



LEI Nº1.756 DE 18 DE MARÇO DE 2009.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.741, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, as mudanças na Lei, que dispõe sobre a Fundação Macatur do Município de Cachoeiras de Macacu;

CONSIDERANDO, que tem por finalidade incluir o endereço da sede da Fundação Macatur para regularizar a situação junto à Receita Federal.

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.741 de 26 de Dezembro de 2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

“... Artigo 1º - A Fundação Macatur, pessoa jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede a Rua Plínio Casado,303, bairro Campo do Prado, 1º Distrito- Cachoeiras de Macacu/RJ,destina-se a apoiar, promover e incentivar o Poder Público no desenvolvimento de suas atividades, bem como atuar na área de ensino e pesquisa segundo suas finalidades.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2009.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito